



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1269A

Página 10 de 18



*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2028

### “LEI Nº 005/2.025”

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação - FUNDEB

12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 78.000,00

F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 265.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior

12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré-Escolas – Fundeb

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 37.000,00

F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 269.000 – Educação-Fundeb-Outros-Ano Ant. - Pré-Escola

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83